

Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2023	160224-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	SILVESTER STALONE QUINELATO	21/08/2023 13:47 (v 17.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	25/2022	64618.004364/2023-98

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de **material de proteção e segurança individual e coletiva** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do serviço	CatMat	Und medida	Quartéis /Qtd	Qtd Total	Preço unt Médio	Preço Médio Total
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTIEMBASSANTE E ANTICHAMA, MODELO LENTES ACOPLÁVEIS AO ROSTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA EXCLUSIVO ME/EPP	233469	und	27 blog - 150	810	R\$ 37,74	R\$ 30.569,40
				Base Adm - 11			
				5°CiaCom - 50			
				Parque - 170			
				5° BLOG – 50			
				CMC - 30			
				5° GAC - 15			

				5° RCC - 334			
2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS). MODELO: CA Nº 45.463 EXCLUSIVO ME/EPP	234328	und	27 blog - 30	502	R\$ 7,28	R\$ 3.654,56
				5° BLOG - 100			
				Parque - 60			
				5° GAC - 15			
				5° RCC - 150			
				CMC - 30			
				Base Adm - 117			
3	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: VINIL, TIPO PROTEÇÃO: TOTAL, MATERIAL PROTEÇÃO: PLÁSTICO INCOLOR, TIPO LENTE: POLICARBONATO RESISTENTE, ANTIEMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPLA VISÃO EM VINIL, VÁLVULA ANTIEMBAÇANTE, TIRA. MODELO: CA Nº 27.824 EXCLUSIVO ME/EPP	283799	und	27 blog - 50	438	R\$ 9,62	R\$ 4.213,56
				5° BLOG - 100			
				Parque - 100			
				5° GAC - 26			
				Base Adm - 132			
				CMC - 30			
	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO			27 blog - 50			
				5° GAC - 10			
				Parque - 60			

4	200 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA EXCLUSIVO ME/EPP	220524	und	5º BLOG - 40	230	R\$ 20,61	R\$ 4.740,30
				Base Adm - 45			
				5º RCC - 10			
				CMC - 15			
5	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS. CA 39184 NÚMEROS DISPONÍVEIS DO 38 AO 42. (Tamanho a ser definido pela contratante) EXCLUSIVO ME/EPP	234466	Par	27 blog - 3	249	R\$ 53,92	R\$ 13.426,08
				5º BLOG - 40			
				Parque - 120			
				5º GAC - 5			
				Base Adm - 21			
				5º RCC - 60			
6	LUVA PVC, TAMANHO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO DE ALGODÃO, PALMA E DORSO ÁSPEROS E COM CA,, COR: VERDE, TIPO USO: MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALES E DETERGENTES EXCLUSIVO ME/EPP	318409	Par	27 blog - 10	355	R\$ 49,43	R\$ 17.547,65
				5º CiaCom - 20			
				Parque - 100			
				5º BLOG - 40			
				5º GAC - 5			
				Base Adm - 36			
				5º RCC - 124			

				CMC - 20			
7	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, TIPO CANO, MODELO: PUNHO MÉDIO, COR: NATURAL. EXCLUSIVO ME/EPP	355666	Par	27 blog - 20	437	R\$ 9,51	R\$ 4.155,87
				5°CiaCom - 10			
				Parque - 100			
				5° BLOG - 40			
				5° GAC - 10			
				Base Adm - 130			
				5° RCC - 107			
				CMC - 20			
8	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: M, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P. I.), FORMA: ANATÔMICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, COR: AZUL, TIPO: DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	375711	Par	27 blog - 20	430	R\$ 28,58	R\$ 12.403,72
				5°CiaCom - 50			
				Parque - 100			
				5° BLOG - 40			
				5° GAC - 10			
				5° RCC - 80			
				CMC - 20			
				5° RM - 4			

				Base Adm - 106			
9	RESPIRADOR, MATERIAL: ELASTÔMERO SINTÉTICO, TAMANHO DA PEÇA FACIAL: TAMANHO REGULAR, APLICAÇÃO: 2 RESPIRADORES, C.A. 4115. (MODELO HB004515894 FERRAMENTAS GERAIS) EXCLUSIVO ME/EPP	336783	und	27 blog - 10 5° BLOG - 20 Parque - 200 5° GAC - 5 Base Adm - 5 CMC - 10	250	R\$ 172,79	R\$ 43.197,5
10	COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA, TIPO: RETENTOR 501, REFERÊNCIA FABRIL: 5N11, USO: RESPIRADOR, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO Compatível com item 09 EXCLUSIVO ME/EPP	290970	und	27 blog - 20 5° BLOG - 40 Parque - 2000 5° GAC - 5 Base Adm - 15	2080	R\$ 11,30	R\$ 26.329,00
11	COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA, TIPO: FILTRO MECÂNICO USO SIMULTÂNEO CARTUCHO QUÍMICO,CL, REFERÊNCIA FABRIL: 5N11, USO: RESPIRADOR, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO Compatível com item 09 EXCLUSIVO ME/EPP	290969	und	27 blog - 20 5° BLOG - 40 Parque - 2000 5° GAC - 5 CMC - 20	2085	R\$ 10,43	R\$ 21.746,55

12	COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA, TIPO: CARTUCHO QUÍMICO, VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, REFERÊNCIA FABRIL: 6003, USO: RESPIRADOR, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO Compatível com item 09 EXCLUSIVO ME/EPP	290968	und	27 blog - 20	65	R\$ 55,47	R\$ 3.605,55
				5° BLOG - 40			
				5° GAC - 5			
13	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95,PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 EXCLUSIVO ME/EPP	485533	und	27 blog - 130	6850	R\$ 1,21	R\$ 8.288,50
				5°CiaCom - 30			
				Parque - 5000			
				5° BLOG - 1000			
				5° GAC - 40			
				Base Adm - 300			
				5° RCC - 250			
				5° RM - 100			
14	PROTETOR AURICULAR, MATERIAL POLIURETANO,	257074	und	27 blog - 300	4338	R\$ 1,12	R\$ 4.858,56
				5°CiaCom - 100			
				Parque - 2000			
				5° RCC - 658			

	TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLUG EXCLUSIVO ME/EPP			5º BLOG - 1000			
				5º GAC - 20			
				CMC - 50			
				Base Adm - 210			
15	AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: FORRADO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS. EXCLUSIVO ME/EPP	240136	und	27 blog - 10	259	R\$ 10,17	R\$ 2.634,03
				CMC - 15			
				Parque - 170			
				5º BLOG - 40			
				5º GAC - 5			
				Base Adm - 19			
16	AVENTAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: FORRADO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS EXCLUSIVO ME/EPP	240136	und	27 blog - 10	244	R\$ 10,21	R\$ 2.491,24
				5º BLOG - 40			
				Parque - 170			
				5º GAC - 5			
				Base Adm - 19			
	MÁSCARA SOLDADOR, TIPO: FOTOSSENSÍVEL, TEMPO ESCURECIMENTO: 0,5 MILISSEGUNDOS, TEMPO CLAREAMENTO: 0,2 / 0,4			27 blog - 5			
				5º BLOG - 5			

17	SEGUNDO ÁREA DE VISÃO: 98 X 43 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -20 °C A +65 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ULTRAVIOLETA: DIN13 E INFRAVERMELHO. REFERÊNCIA: ESCUDO GW 311 EXCLUSIVO ME/EPP	448157	und	Parque - 20	51	R\$ 142,80	R\$ 7.282,80
				5° GAC - 3			
				Base Adm - 6			
				5° RCC - 7			
				CMC - 5			
18	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA: BONÉ, TIPO COPA: COM ESTRIAS E CASCO RÍGIDO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: GRUPO DE SALVAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO COM CARNEIRA AJUSTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	263894	und	27 blog - 20	149	R\$ 11,93	R\$ 1.777,57
				5°CiaCom - 10			
				Parque - 30			
				5° BLOG - 10			
				5° GAC - 10			
				Base Adm - 24			
				5° RCC - 35			
19	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: POLIÉSTER, USO: PARAQUEDISTA. CA36899 EXCLUSIVO ME/EPP	286357	und	CMC - 10	112	R\$ 54,04	R\$ 6.052,48
				27 blog - 1			
				5°CiaCom - 10			
				Parque - 50			
				5° BLOG - 10			
				5° GAC - 5			

				Base Adm - 11			
				5° RCC - 15			
				CMC - 10			
20	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL: 100% POLIETILENO, COMPONENTES: MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO: PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURAS TERMOSELADAS, ELÁSTICO NOS PUNHOS. REFERNCIA: DUVEK C.A.: 42444 EXCLUSIVO ME/EPP	315465	und	27 blog - 20 5° BLOG - 10 Parque - 30 5° GAC - 5 Base Adm - 10 5° RCC - 10	85	R\$ 15,75	R\$ 1.338,75
21	BLUSÃO DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO PARA SOLDADOR. MANGA LONGA. REF 25039 EXCLUSIVO ME/EPP	486008	und	27 blog - 5 5° BLOG - 10 Parque - 20 5° GAC - 3 Base Adm - 4 5° RCC - 8	50	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50
	JAPONA, MATERIAL: NYLON, MATERIAL FORRO: MANTA TÉRMICA, TAMANHO: G, TIPO MANGA:			27 blog - 3 5° BLOG - 10 Parque - 24			

22	LONGA COM PUNHO, COR: AZUL MARINHO EXCLUSIVO ME/EPP	388205	und	5°CiaCom - 4	56	R\$ 89,74	R\$ 5.025,44
				5° RCC - 10			
				5° GAC - 5			
23	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO EXCLUSIVO ME/EPP	369561	Caixa 100 un	27 blog - 40	1048	R\$ 13,00	R\$ 13.624,00
				5°CiaCom - 3			
				Parque - 500			
				5° BLOG - 500			
				5° GAC - 5			
24	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE, TIPO LOMBAR, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO EXCLUSIVO ME/EPP	281429	und	27 blog - 1	36	R\$ 33,94	R\$ 1.221,84
				5° BLOG - 10			
				Parque - 20			
				5° GAC - 5			
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE EXCLUSIVO ME/EPP	483888	Pacote com 50 un	27 blog - 50	1288	R\$ 6,49	R\$ 8.359,12
				5°CiaCom - 14			
				Parque - 200			
				5° BLOG - 1000			
				5° GAC - 14			

				Base Adm - 10			
26	LUVAS PVC, TAMANHO 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO DE ALGODÃO, PALMA E DORSO ÁSPEROS E COM CA/, COR VERDE, TIPO USO MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALIS E DETERGENTES EXCLUSIVO ME/EPP	318400	par	27 blog - 10	169	R\$ 13,47	R\$ 2.276,43
				5° BLOG - 40			
				Parque - 50			
				5° GAC - 10			
				5° RCC - 50			
				Base Adm - 9			
27	Luva borracha para alta tensão. Material: Borracha Características Adicionais: Classe 4, Para Alta Tensão 40kv. Atender as normas ASTM D120/NBR 10622 Referência: Luva Alta Tensão Orion Classe 4 40kv 36000v EXCLUSIVO ME/EPP	453216	par	Parque - 2	13	R\$ 1.516,64	R\$ 19.716,32
				5° BLOG - 2			
				Base Adm - 2			
				CMC - 5			
				5° RCC - 2			
28	Vara De Manobra Material: Fibra Vidro Tipo: Telescópio. Comprimento: Entre 7 E 9 M. Componentes: Cabeçote. Manobra Com Trava Anti-Queda E Haste Aço . Normas Técnicas: Nbr 11854 . Aplicação: Sistemas Energizados De Alta Tensão. Características Adicionais: Modular De 6 Posições, preferencialmente 9 metros. EXCLUSIVO ME/EPP	254238	und	5° BLOG - 2	8	R\$ 1.358,34	R\$ 10.866,72
				Parque - 2			
				Base Adm - 2			
				5° RCC - 2			
				5° BLOG - 1			
				Parque - 1			

29	Detector Ausencia Tensão Tipo: Por Contato Uso: Em Vara De Manobra . Faixa Tensão: 1 A 138 KV. Aplicação: Rede De Média E Alta Tensão EXCLUSIVO ME/EPP	385091	und	Base Adm - 1	6	R\$ 2.225,76	R\$ 13.354,56
				5°RCC- 1			
				CMC - 2			
30	Multímetro Tensão: 1.000 V. Tensão Ac: 1000 V. Corrente Dc: 10 A. Resistência: 200 OHM. Características Adicionais: Display Lcd 3 1/2 Dígitos, Teste Diodo, Transistor. Tipo: Digital . Temperatura: 0 A 50 °C. Funcionamento: Bateria 9v EXCLUSIVO ME/EPP	355368	und	5° BLOG - 5	31	122,33	R\$ 3.792,23
				Parque - 2			
				Base Adm - 6			
				CMC - 5			
				5° RCC - 13			
31	COMPONENTE RESPIRADOR SEGURANÇA, TIPO: CARTUCHO QUÍMICO, VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, REFERÊNCIA FABRIL: 6003, USO: RESPIRADOR, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO Compatível com item 09 AMPLA CONCORRÊNCIA (DESDOBRAMENTO DO ITEM 12)	290968	und	Parque - 2000	2000	R\$ 55,47	R\$ 110.940,00

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência energética: Os EPI a serem adquiridos deverão ser selecionados com base em sua eficiência energética. Serão considerados preferencialmente aqueles que possuam características que contribuam para a redução do consumo de energia durante o seu uso, sem comprometer a segurança e a saúde dos usuários.

Durabilidade: Serão priorizados os EPI que apresentem maior durabilidade, ou seja, que sejam produzidos com materiais resistentes e de qualidade, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição frequente.

Materiais sustentáveis: Deve-se dar preferência a EPI fabricados com materiais sustentáveis, que sejam de fontes renováveis, recicláveis ou biodegradáveis. Será valorizada a utilização de matérias-primas provenientes de processos de produção com baixa emissão de carbono e baixo impacto ambiental.

Descarte adequado: Deverão ser consideradas as orientações para o descarte adequado dos EPI ao final de sua vida útil. Será valorizada a existência de programas de logística reversa ou de parcerias com empresas especializadas em destinação correta de resíduos, de forma a minimizar o impacto ambiental decorrente do descarte inadequado dos EPI.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do envio da Nota de Empenho, a ser realizado pelo contratante ao e-mail do fornecedor cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Parque Regional de Manutenção/5: Av. Francisco Manoel Albizu, nº 320, Bairro: Bacacheri, Curitiba-PR, CEP:82600-370.

5º Batalhão Logístico Rua Valdeci dos Santos, 115 Pinheirinho Curitiba - PR CEP81150-370 -Seção Responsável pelo "Recebimento de Material e/ou Prestação do Serviço" Almoxarifado ou Pelotão de Suprimento; Tel: (041) 3347-9214 (Almoxarifado); - Horário de atendimento: e De 2a a 5a feira: das 08:30 hs às 11:30 hs (manhã) e 13:30 hs às 15:30 hs (tarde) 6a feira: das 08:30 hs às 11:30 hs (manhã).

5º Grupo de artilharia de campanha autopropulsado Endereço: Av.Marechal Floriano Peixoto nº 9190, Boqueirão, C: 81730-900, Curitiba/PR.

5º Regimento de Carro de combate: A contratada deverá realizar as entregas, referentes aos empenhos do 5o Regimento de Carros de Combate, no almoxarifado do 5o Batalhão Logístico, Rua Valdeci Dos Santos, número 115, Bairro: Pinheirinho, Curitiba-PR, 82590-300, conforme consta no DIEx nº 77-Fisc Adm/5º B Log

Base de Administração e Apoio da 5º Região Militar Endereço: Rua 31 de março, s/no, Pinheirinho - CEP: 81.150-900.

Colégio Militar de Curitiba: Praça Conselheiro Thomaz Coelho, nº 01 CEP: 82800-030 Tarumã Curitiba Parana

5º Companhia de comunicações Blindada: Avenida República Argentina 3800, Novo Mundo, Curitiba Paraná. CEP: 81050-000

Comando da 5º Região Militar – UASg 160219

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *demonstrado abaixo* de correção monetária.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 401.079,84

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 401.079,84 , conforme custos unitários apostos na tabela acima

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO JOAO BUFFON JUNIOR

Chefe da Equipe de Planejamentos

RALF MILBRADT JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamentos

Despacho: Aprovo o termo de referência e autorizo o prosseguimento do processo NUP 64618.004364/2023-98

MARCELO VANNI

Autoridade competente

